



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 083/2021

Aos QUATORZE DIAS Do mês de JULHO do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e nº 6503 de 18 de novembro de 2020 e as empresas vencedoras **SAÚDE.COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO LTDA ME, PS SOLUÇÕES E COMERCIOS LTDA ME**, classificada no Pregão Presencial nº 083/2021, processo nº 1332/2021, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 14/07/21, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS IMPRESSAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LAUDOS EM COMODATO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.1.1 – Os serviços serão prestados na unidade Alha Monteiro Bernardes, nº122 – Cep: 26.950-000 – Centro – Paty do Alferes/RJ

2.1.2 – A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo, datas e horários estipulados pela Secretaria de Saúde em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.



2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 083/2021, Processo n.º 1332/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 083/2021 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;



9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.



11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



É assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 14 de JULHO de 2021.

Prefeito Municipal

SAÚDE.COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO LTDA ME
Vanessa Banfante Costa Ribeiro

PS SOLUÇÕES E COMERCIOS LTDA ME
Carlos Eduardo Pereira da Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 352 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 14/07/21

RUBRICA E MATRÍCULA

Yanderléio de S. S. M. Jesus
Diretor de Unidade de Licitação
e Contratos
Matr. 5123921



ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 18 de dezembro 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Abertura de processo para contratação de empresa especializada para operação do aparelho de ultrassonografia de propriedade desta Prefeitura, para realização dos exames de ultrassonografia e serviços de responsabilidade técnica para emissão de laudos e imagens impressos dos exames efetuados bem como fornecimento de sistema de laudos em comodato pelo período de 12 meses podendo o serviço ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a demanda da secretaria de saúde também podendo ser interrompido no interesse desta.
- 1.2.** A contratação será de serviço de realização de exame diagnóstico de ultrassonografia com laudo e imagens impressos. Os exames deverão ser realizados, laudados e entregues no mesmo dia no qual o paciente for atendido e de acordo com as necessidades e demandas da secretaria de saúde de acordo com os exames listados no anexo I conforme os blocos descritos em tabela.
- 1.3.** A secretaria de saúde disponibilizará para realização dos exames sala compatível, aparelho de ultrassonografia marca Alphamed modelo Magnus x5 com transdutores, materiais necessários à realização do exame, computador com sistema Windows e pacote Office sendo os demais itens de responsabilidade da contratada como os seguintes fatores:
- Profissional médico especialista em ultrassonografia para realização dos exames com laudo e imagens a serem emitidos no mesmo dia do atendimento.
 - Executar os atendimentos na unidade Aliba Monteiro Bernardes nos dias e horários comerciais (segunda a sexta-feira de 7 às 16h) conforme definido pela secretaria Municipal de saúde de forma pontual e prestimosa.
 - Em caso de emergência e falha do aparelho municipal prover emergencialmente meios de realização in loco por meio de empréstimo de aparelho.





1.4.

Bloco de exames	Quantidade anual	Descrição	Justificativa
BLOCO I	10600	Presença no Anexo 1	Atendimento dos munícipes na realização de exames de imagem em nosso território diminuindo ou cessando convênios de prestação de serviços gerando economia ao erário não só no âmbito dos contratos, mas também no quesito de deslocamento.
BLOCO II	300		
BLOCO III	1440		
BLOCO IV	520		
BLOCO V	400		
BLOCO VI	400		
BLOCO VII	1920		
BLOCO VIII	420		
BLOCO IX	24		
Quantidade total	16332 Anual		

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A prestação do serviço será para atendimento dos munícipes na realização de exames de imagem em nosso território diminuindo ou cessando convênios de prestação de serviços gerando economia ao erário não só no âmbito dos contratos, mas também no quesito de deslocamento. O atendimento será prestado através de aparelho pertencente a secretaria de saúde de paty do alferes ficando a cargo da contratada a execução do exame, diagnóstico, laudo e entrega destas documentações ao usuário.
- 2.2. A aquisição será de prestação serviço com durabilidade de 1 ano podendo ser prorrogada por igual período desde que respeitados os requisitos legais e os interesses da contratante.

PMPA* Fls. 274
 PROCESSO N° 2320/12
 RUBRICA MAT N°



- 2.3. A contratação visa a ampliação da assistência e ampliação das agendas conforme estimativa no anexo I.

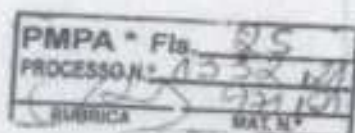
Exames realizados pela secretaria de saúde	
2020	4200
Fila de espera para 2021	803

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução se dará por meio de contrato global da estimativa empenhada de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado na unidade Alba Monteiro Bernardes nº122 Cep: 26950-000- centro nos dias e horários comerciais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.
- 3.3. O serviço será fiscalizado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 3.4. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/solucionados em até 24h a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
- 3.5. A aceitação definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 3.6. O Prestador do serviço está sujeito à fiscalização do mesmo no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo, datas e horários estipulados pela Secretaria de Saúde em no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;
- 4.2. Apresentar no momento da licitação e quaisquer solicitações da contratante atestado de responsabilidade técnica e registro de responsabilidade técnica da empresa vigente e regular.





- 4.3. Prestar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços entregues;
- 4.4. O(s) serviços(s) deve(m) ser prestados (s) na unidade Alba Monteiro Bernardes nº122 Cep.: 26950-000- centro - Paty do Alferes/RJ, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados;
- 4.5. Após o a prestação do serviço, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;
- 4.6. Caso o serviço esteja em inconformidade ao exigido no Termo, a SMS notificará a Contratada para solução no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 4.7. A carga, descarga, transporte e alimentação dos prestadores de serviço serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;
- 4.8. Reparar, corrigir, reagendar às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas identificados pela CONTRATANTE referente ao serviço), providenciando sua substituição ou novo serviço diagnóstico quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente sem ônus para a contratante;
- 4.9. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento para conformidade ou repúdio do fato por parte da contratante;
- 4.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2. Disponibilizar o local de prestação de serviço e itens previstos no termo de referência bem como a Comissão/funcionários responsáveis pelo recebimento e fiscalização do serviço;
- 5.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
- 5.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

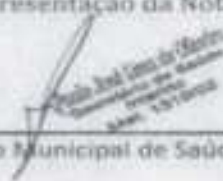




- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seus anexos de forma parcelada conforme a demanda do registro de preço dos serviços executadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.


Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I

**LISTA DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA POR BLOCO A SEREM
REALIZADOS, LAUDADOS E ENTREGUES PELA CONTRATA**

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ROTINA		
BLOCO I		
ULTRASSONOGRAFIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Abdômen superior	50	600
Abdômen inferior	50	600
Análise de partes moles	10	120
Bolsa escrotal	20	240
Cervical	15	180
Endovaginal/transvaginal	60	720
Ecotegm	25	300
Hepático	40	480
Mama BILATERAL	60	720
Músculos e tendões	40	480
Pelvicoginecológica	50	600
Pênis	20	240
Próstata	50	600
Próstata via abdominal	50	600
Renal	50	600
Reto	30	360
Tireoide	40	480
Tórax extracardíaco	50	600
Vias biliares	50	600
Vias urinárias	50	600





Transvaginal pré-natal	80	960
BLOCO II		
ULTRASSONOGRRAFIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Articulação	30	360
BLOCO III		
ULTRASSONOGRRAFIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Obstétrico/ginecológico	40	480
Obstétrico	80	960
BLOCO IV		
ULTRASSONOGRRAFIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Morfológica para avaliação fetal	40	480
Doppler de fluxometria para avaliação fetal	2	24
Doppler obstétrico	2	24
BLOCO V		
ULTRASSONOGRRAFIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Doppler de carótidas e vertebrais	40	480
BLOCO VI		
ULTRASSONOGRRAFIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Eco cardiograma transtorácico	40	480
BLOCO VII		
ULTRASSONOGRRAFIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Doppler vascular arterial de MMII E MMSS	80	960
Doppler vascular venoso de MMII E MMSS	80	960
BLOCO VIII		
ULTRASSONOGRRAFIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Doppler transvaginal	15	180
Triadão com Doppler	20	240
BLOCO IX		

PMPA* Fls. 029
 PROCESSO N° 12.32.121
 27.01.16/1
 SUPRICA REL. N°



ULTRASSONOGRAFIA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Transfontânea	2	24
Total	1301	16332

* Os valores estabelecidos são de controle para uma previsão de atendimento podendo ser alterados e remanejados de acordo com a demanda da SMS Paty do Alferes dentro das datas e horários de atendimento estipulados. A média de atendimentos semanais será de 40 a 250 exames sendo acrescidos 20% de vagas de urgência a critério da secretaria de saúde além dos exames previamente agendados.

PMPA* Fls. 30
PROCESSO N.º 1532/21
RUBRICA MAT. N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.598.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 83/2021 - PR

Processo/Adm. (PA): 1332/2021

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total do Item
PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME					
1. 53617 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG MORFOLÓGICA P/ AVALIAÇÃO FETAL - MARCA	SERVIÇO	480	1,82	220,00	105.600,00
2. 53618 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DOPPLER FLUXOMETRIA - MARCA	SERVIÇO	24	30,67	119,00	2.856,00
3. 53619 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DOPPLER OBSTÉTRICO - MARCA	SERVIÇO	24	21,51	119,00	2.856,00
				Total do Fornecedor:	111.312,00
				Total Geral:	111.312,00

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.899.000-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 83/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 1332/2021

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

				<u>(em Reais R\$)</u>	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descot(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u>					
1. 53621 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG / ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - MARCA	SERVIÇO	480	15,71	89,90	43.152,00
				Total do Fornecedor:	43.152,00
				Total Geral:	43.152,00

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 28950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 83/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 1332/2021

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME					
1. 53624 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DOPLER TRANSVAGINAL - MARCA:	SERVIÇO	180	1,73	113,00	20.340,00
2. 53625 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE TIREÓIDE COM DOPPLER - MARCA:	SERVIÇO	240	1,66	118,00	28.320,00
3. 53626 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG TRANSFONTANELA - MARCA:	SERVIÇO	24	1,66	118,00	2.832,00
				Total do Fornecedor:	51.492,00
				Total Geral:	51.492,00

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - R.J

Pregão Presencial
Nº 83/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 1332/2021

Folha: 1/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Desccto(%)	Preço Unitário	Total do Item
SAUDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO					
1. 53593 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DO ABDÔMEN SUPERIOR - MARCA:	SERVIÇO	600	1,05	102,00	61.200,00
2. 53594 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DO ABDÔMEN INFERIOR - MARCA:	SERVIÇO	600	7,40	75,00	45.000,00
3. 53595 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE PARTES MOLES - MARCA:	SERVIÇO	120	4,50	79,90	9.588,00
4. 53596 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE BOLSA ESCROTAL - MARCA:	SERVIÇO	240	7,24	80,00	19.200,00
6. 53597 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG CERVICAL - MARCA:	SERVIÇO	180	2,06	76,00	13.680,00
6. 53598 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG ENDOVAGINAL/TRANSVAGINAL - MARCA:	SERVIÇO	720	2,40	68,90	49.608,00
7. 53599 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE ESÔFAGO - MARCA:	SERVIÇO	300	1,68	78,00	23.400,00
8. 53600 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG HEPÁTICA - MARCA:	SERVIÇO	480	2,22	88,00	42.240,00
9. 53601 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG MAMA - MARCA:	SERVIÇO	720	1,74	75,00	54.000,00
10. 53602 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE MÚSCULOS E TENDÕES - MARCA:	SERVIÇO	480	1,66	75,40	36.192,00

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 28950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 83/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 1332/2021

Folha 2/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
SAUDE.COM SERVICIO DE ATENDIMENTO MEDICO					
11. 53603 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG PÉLVICA/GINECOLÓGICA - MARCA:	SERVIÇO	600	2,36	66,00	39.600,00
12. 53604 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE PÊNIS - MARCA:	SERVIÇO	240	,00	123,00	29.520,00
13. 53605 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE PRÓSTATA - MARCA:	SERVIÇO	600	4,08	90,00	54.000,00
14. 53606 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL - MARCA:	SERVIÇO	600	2,26	68,00	41.400,00
15. 53607 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG RENAL - MARCA:	SERVIÇO	600	3,01	90,00	54.000,00
16. 53608 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DO RETO - MARCA:	SERVIÇO	360	1,23	208,00	74.880,00
17. 53609 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE TIREÓIDE - MARCA:	SERVIÇO	480	37,20	90,00	43.200,00
18. 53610 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE TÓRAX EXTRACARDÍACO - MARCA:	SERVIÇO	600	1,07	92,00	55.200,00
19. 53611 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG VIAS BILIARES - MARCA:	SERVIÇO	600	2,43	80,00	48.000,00
20. 53612 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE VIAS URINÁRIAS - MARCA:	SERVIÇO	600	5,96	80,00	48.000,00

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 83/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 1332/2021

Folha: 3/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
SAUDE.COM SERVICIO DE ATENDIMENTO MEDICO					
21. 53813 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG TRANSVAGINAL PRE-NATAL - MARCA:	SERVIÇO	660	17,35	80,00	76.800,00
Total do Fornecedor:					918.708,00
Total Geral:					918.708,00

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 83/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 1332/2021

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
SAUDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO					
1. 53620 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS - MARCA:	SERVIÇO	480	24,78	130,00	62.400,00
				Total do Fornecedor:	62.400,00
				Total Geral:	62.400,00

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 63/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 1332/2021

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u>					
1. 53614 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DE ARTICULAÇÃO - MARCA	SERVIÇO	360	2,50	78,00	29.080,00
				Total do Fornecedor:	29.080,00
				Total Geral:	29.080,00

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 83/2021 - PR

Processo Adm. (PA) 1332/2021

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Desc(%)	Preço Unitário	Total do Item
PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME					
1. 53615 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG OBSTÉTRICA/ GINECOLÓGICA - MARCA:	SERVIÇO	480	12,28	90,00	43.200,00
2. 53616 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG OBSTÉTRICA - MARCA:	SERVIÇO	960	25,24	90,00	86.400,00
Total do Fornecedor:					129.600,00
Total Geral:					129.600,00

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26850000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 83/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 1332/2021

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					<u>(em Reais R\$)</u>				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desc(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME									
1.	53622 - SERVIÇO DE EXAME DIAGNÓSTICO USG DOPPLER VASCULAR ARTERIAL MEMBRO INFERIORCADA - MARCA:	SERVIÇO	960	12,16				130,00	124.800,00
2.	53623 - SERVIÇO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DOPPLER VASCULAR VENOSO MEMBRO INFERIORCADA - MARCA:	SERVIÇO	960	8,96				130,00	124.800,00
								Total do Fornecedor:	249.600,00
								Total Geral:	249.600,00

PATY DO ALFERES, 1 de Julho de 2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1332/2020, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS IMPRESSAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LAUDOS EM COMODATO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **SAÚDE.COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO LTDA ME**, COM OS LOTES 01, 05, NO VALOR TOTAL DE R\$ 981.108,00 (Novecentos e oitenta e um mil cento e oito reais)
- **PS SOLUÇÕES E COMERCIOS LTDA ME**, COM OS LOTES 02, 03, 04, 06, 07, 08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 613.236,00 (Seiscentos e treze mil duzentos e trinta e seis reais.)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.594.344,00 (Um milhão quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais)

PATY DO ALFERES, 14 DE JULHO DE 2021.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3572 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 14/07/21

RUBRICA E PATRÔNIO

Patrício de S. S. de Jesus
Diretor de Trabalho e Licitação
CNPJ: 06.908.000/0001
Matr. 100001